

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022.

Institui no âmbito do Legislativo de Camocim de São Félix, a Medalha Pedro Bezerra da Silva, para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário desta Casa Legislativa aprovou e eu promulgo a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada a Comenda do Mérito Legislativo na Câmara Municipal de Camocim de São Félix-PE.

Art. 2º A Comenda Municipal do Mérito é a principal homenagem que o Poder Legislativo Municipal presta as pessoas físicas ou entidades públicas e privadas que tenham prestado relevantes serviços ou destacaram-se na prestação de serviço de interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município, bem como, no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil e na Promoção da Vida.

Art. 3º A medalha Pedro Bezerra da Silva, como Comenda do poder legislativo será entregue pela edilidade, em data a ser escolhida anualmente pela Câmara Municipal de Camocim de São Félix, de acordo com a sua conveniência, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

Art. 4º As nomeações para a outorga das Comendas serão efetuadas através de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da Mesa Diretora, mediante proposta por requerimento, previamente encaminhada à Mesa Diretora para análise, proferindo encaminhamento ao plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

§ 1º A proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação pormenorizada dos serviços prestados conforme artigo 2º deste Decreto.

§ 2º. A proposta somente será considerada aprovada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em votação nominal.

Art. 5º Os homenageados serão indicados em número de 01 (um), por ano para cada vereador, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º Os nomes deverão ser entregues na Secretaria desta Casa Legislativa, em data determinada pela mesa diretora.

§ 2º Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de pública conduta ilibada.


§ 3º Impugnação de pessoas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 6º A Câmara manterá livro próprio denominado “Livro de Registro e concessão de Comenda “para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 7º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camocim de São Félix.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 06 de setembro de 2022



Edimilson Gomes de Souza
Vereador presidente